



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança

Decisão n.º 05/2020/2020 - SEDUH/GAB/CPA-EIV

Brasília-DF, 16 de novembro de 2020.

Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (CPA/EIV)

Referência: Processo SEI nº 00390-00007580/2019-10

Interessado: ARQBR Arquitetura e Urbanismo LTDA.

Assunto: Correção e complementação do Parecer Técnico 21, relativo à 2ª Análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento denominado Complexo Esportivo de Brasília - ARENA BSB.

1. DECISÃO

Por solicitação do membro da SEMOB, esta Comissão Permanente de Análise de EIV - CPA/EIV **decide:** corrigir e complementar o Parecer Técnico 21 (50314295), relativo ao EIV do empreendimento Complexo Esportivo de Brasília, na forma aqui indicada:

- Onde se lê:

“A partir da apresentação no RIST das redes cicloviárias existentes, percebe-se que a rede está bem consolidada no sentido leste/oeste ao longo do Eixo Monumental (Figura 05), necessitando apenas de complementação desse sistema no sentido norte/sul, a fim de efetivar a integração do projeto.

Verifica-se que as ações 4, 7 a 11, e 13 a 17 elencadas anteriormente contemplam intervenções relativas à implantação de trechos de ciclovias e abarcam a preocupação desta CPA/EIV quanto à integração no sentido N/S. No entanto, tais ações precisam ser agrupadas para maior clareza e visualização de sua intenção.”

- Leia-se:

“A partir da apresentação no RIST das redes cicloviárias existentes, percebe-se que a rede está bem consolidada no sentido leste/oeste ao longo do Eixo Monumental (Figura 05), necessitando apenas de complementação desse sistema no sentido norte/sul.

O EIV apresentou ações relativas à implantação de trechos de ciclovias (4, 7 a 11, e 13 a 17), as quais precisam ser agrupadas para maior clareza e visualização de sua intenção. No entanto, esta CPA/EIV recomenda que o estudo faça a análise das rotas contempladas no projeto da SEMOB (46771766), localizadas próximas ao empreendimento (prancha 01/02) a fim de verificar possibilidade de implantação do trecho do referido

projeto como medida compensatória.”

- Onde se lê:

“Isto posto, sugere-se as seguintes medidas abaixo, extraídas das ações elencadas no estudo:

* Medida 4 – Complementação da rede cicloviária e de mobilidade ativa existente no trecho Norte.

- 4.1. Implantação de ciclovia e requalificação de calçada no trecho indicado no EIV, conectando o Complexo Esportivo de Brasília ao futuro eixo de mobilidade ativa previsto à Norte do Autódromo (4) e (7);
- 4.2. Inserção de nova travessia de pedestre/ciclista, através de faixa acionada por sinal de vida (8) e (10) e semaforizada, com botoeira, sincronizada com demais semáforos da área (17);
- 4.3. Complementação de ciclovia já existente e implantação de calçada (9); e
- 4.4. Qualificação das calçadas e ciclovias já existentes na quadra 901 Norte, por meio de paisagismo e mobiliário mínimo em pontos estratégicos (11).

Tal medida contempla a elaboração de projetos SIV e sua implantação, incluindo-se a previsão de implantação de lixeiras e arborização com árvores de sombra. Os projetos devem atender às normas de acessibilidade (NBR 9050/2020), os dispositivos contidos no Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal (Lei nº 4.566, de 04/05/2011), além dos parâmetros para o dimensionamento do sistema viário urbano do Distrito Federal (Decreto nº 38.047, de 09/03/2017), Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e demais legislações vigentes sobre a matéria; e serem submetidos à aprovação da SUPAR/SEDUH. “

- Leia-se:

"* Medida 4 – Complementação da rede cicloviária e de mobilidade ativa existente no trecho Norte.

- 4.1. Implantação de ciclovia e requalificação de calçada no trecho indicado no EIV, conectando o Complexo Esportivo de Brasília ao futuro eixo de mobilidade ativa previsto à Norte do Autódromo (4) e (7);
- 4.2. Inserção de nova travessia de pedestre/ciclista, através de faixa acionada por sinal de vida (8) e (10) e semaforizada, com botoeira, sincronizada com demais semáforos da área (17);
- 4.3. Complementação de ciclovia já existente e implantação de calçada (9); e
- 4.4. Qualificação das calçadas e ciclovias já existentes na quadra 901 Norte, por meio de paisagismo e mobiliário mínimo em pontos estratégicos (11).
- 4.5. implantação de parte do projeto da SEMOB (46771766), contemplando as rotas localizadas próximas ao empreendimento (prancha 01/02)

Tal medida contempla a elaboração de projetos SIV (para os itens 4.1 a 4.4) e sua implantação (itens 4.1 a 4.5), incluindo-se a previsão de implantação de lixeiras e arborização com árvores de sombra.

Os projetos devem atender às normas de acessibilidade (NBR 9050/2020), os dispositivos contidos no Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal (Lei nº 4.566, de 04/05/2011), além dos parâmetros para o dimensionamento do sistema viário urbano do Distrito Federal (Decreto nº 38.047, de 09/03/2017), Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e demais legislações vigentes sobre a matéria; e serem submetidos à aprovação da SUPAR/SEDUH. "

2. ASSINATURAS

VICENTE CORREIA LIMA NETO

Coordenador CPA/EIV

CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO

Titular - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

ANDRÉ BELLO

Suplente - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

MARIA ROSANGELA CAVALCANTI BARROSO

Suplente - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

PAULO HENRIQUE TRAJANO DO NASCIMENTO

Titular - Coordenação de Preservação da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/COPRESB

TEDER SEIXAS DE CARVALHO

Titular - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

EDUARDO GOULART CROSARA

Suplente - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

BRUNO HENRIQUE SOUZA CORRÊA

Titular - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hidricos do Distrito Federal — Brasilia Ambiental - IBRAM

DIEGO DA SILVA CAMARGOS

Suplente - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hidricos do Distrito Federal — Brasilia Ambiental - IBRAM

FÁBIO BARCELLAR DE OLIVEIRA

Titular - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

GLÊNIO DA LUZ LIMA JÚNIOR

Suplente - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

DANIELE SALES VALENTINI

Titular - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE CORREIA LIMA NETO - Matr.0268852-2, Presidente da Comissão**, em 19/11/2020, às 10:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 19/11/2020, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA - Matr.0184042-8, Membro da Comissão**, em 19/11/2020, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GOULART CROSARA - Matr.0276005-3, Membro da Comissão-Suplente**, em 19/11/2020, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE TRAJANO DO NASCIMENTO - Matr. 0274855-X, Membro da Comissão**, em 19/11/2020, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROSANGELA CAVALCANTI BARROSO - Matr.0274837-1, Membro da Comissão-Suplente**, em 19/11/2020, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BARCELLAR DE OLIVEIRA - Matr.0052949-4, Membro da Comissão**, em 19/11/2020, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BELLO - Matr.1267248-8, Membro da Comissão-Suplente**, em 19/11/2020, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50915529)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50915529)
verificador= **50915529** código CRC= **291A00A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

00390-00004062/2020-88

Doc. SEI/GDF 50915529